



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

### EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – IPG PROCESSO Nº 200539/2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES torna público para ciência dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, tendo por critério de julgamento o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, através de seu Agente de Contratação **Fabricio Lucena de Jesus**, Portaria de designação nº 013/2025 de por determinação do Decreto nº 510/2023, o qual institui o Sistema de Pesquisa de Preço Eletronica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e § 1º do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21.

#### 1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um Agente de Contratação, por meio da Internet, com segurança garantida por criptografia e autenticação em todas as suas fases. A sessão ocorrerá na plataforma do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/instituto-de-previdencia-dos-servidores-do-municipio-de-guarapari-ipg-4024/de-200539-2024-2025-367199>, no dia e horário estabelecidos no item 3 deste Edital.

**1.2.** O sistema eletrônico utilizado atende aos requisitos de segurança e transparência previstos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a integridade e a confidencialidade das propostas.

#### 2. OBJETO

**2.1.** A presente dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de certificados digitais modelos e-CNPJ tipo A1, e-CNPJ tipo A3 e e-CPF tipo A3, para atender às necessidades desta Autarquia frente às exigências legais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e à Receita Federal do Brasil.

**2.2.** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.3.** Maiores detalhes sobre a execução do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 3. DA ABERTURA



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

**3.1.** A abertura da dispensa dar-se-á em sessão eletrônica, conforme abaixo:

Data do Início das Propostas: 10/03/2025

HORÁRIO: 10H:00min (Horário Local)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/instituto-de-previdencia-dos-servidores-do-municipio-de-guarapari-ipg-4024/de-200539-2024-2025-367199>

Data final das Propostas: 13/03/2025

HORÁRIO: 10H: 00min (Horário Local)

### **LANCES:**

Data do Início dos lances: 13/03/2025 10H:01min

Data Final dos lances: 13/03/2025 17H:00min

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**UG: 301** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – IPG

**Órgão: 30.01** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES - IPG

**Atividade: 09.122.0024.2.111** - Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG

**Natureza de Despesa: 339030** – Material de consumo; **99** Outros materiais de consumo

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, devidamente comprovado (Ex: Contrato Social, CNPJ, entre outros).

**5.2.** O fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (SICAF/ES) e credenciado junto ao provedor do Sistema de Dispensa Eletrônica;

**5.3.** O fornecedor deverá declarar, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre os requisitos do edital.

**5.4.** O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** O fornecedor deverá submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 510/2023;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**5.6.** O fornecedor declarar, sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, bem como manutenção desta condição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.7.** Declarar, sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo em questão, bem como que cumpre plenamente os requisitos por ele definidos.

**5.8.** Declarar, sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do dispositivo no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 (dezoito) anos, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

**5.9.** Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.10.** Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

**5.11.** A participação do fornecedor na dispensa eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

**5.12.** O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível, obtidos junto ao provedor indicado pela IPG.

**6.2.** O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela IPG, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Dispensa Eletrônica, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/ES;

**6.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

cabendo ao IPG ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da dispensa eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

**6.4.** A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no item 3 deste edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

**7.2.** A comunicação entre o Coordenador e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**7.3.** Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**8.1.** A proposta deverá considerar o valor unitário, incluindo todos os tributos, encargos sociais, frete e demais ônus..

**8.2.** O Sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da dispensa;

**8.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da dispensa eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

**8.4.** O valor unitário do serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.5.** Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**8.6.** Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados em reais, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**8.8.** No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.9.** Quando a desconexão do Agente de Contratação da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**8.10.** Após o encerramento da dispensa eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

**8.11.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

**8.12.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

**8.13.** O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

**8.14.** Após o final da Dispensa Eletrônica, a participante vencedora deverá encaminhar sua PROPOSTA ATUALIZADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO através do sitio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estipulado pelo Agente de Contratação da disputa.

**8.15.** As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

### **9. DA DILIGÊNCIA**

**9.1.** Quando solicitado pelo coordenador, o licitante deverá enviar documentação complementar, conforme prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, por meio do do sitio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, como por exemplo:

**9.1.1.** Planilhas de quantitativos e preços unitários e totais para a execução do objeto da presente dispensa;

**9.1.2.** Outros documentos que o Agente de Contratação entenda necessário para esclarecer ou complementar a instrução do processo

**9.1.3.** Os anexos, obrigatoriamente, deverão seguir os modelos e regras do Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para habilitação da licitante vencedora será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

#### **10.1.1** Habilitação Jurídica:

I- cédula de identidade;

II- registro comercial, no caso de empresa individual;

III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

§ Único - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.1.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.1.3 Qualificação Técnica:**

**10.1.3.1** - um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**10.1.3.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**10.2** Poderão ser consultados outros sítios oficiais, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida ou para dirimir dúvidas.

**10.3** Caso o pregoeiro julgue necessário, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

**10.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**10.5** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 13 deste Edital.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**10.6** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IPG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Coordenador convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.8** Se a proposta não for aceitável, ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.9** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.9.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

**10.9.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.9.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - Acórdão n° 1.793/2011 -- plenário;

**10.9.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.9.5** A consulta aos cadastros mencionados será realizada imediatamente após o encerramento da fase de lances, e o resultado será considerado para fins de habilitação do licitante. Caso sejam identificadas restrições ou impedimentos, o licitante será inabilitado, e o próximo classificado será convocado, respeitando a ordem de classificação.





## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** A PROPOSTA de acordo com o lance final da participante vencedora e os documentos exigidos para HABILITAÇÃO, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via endereço eletrônico [licitacoes@ipg-guarapari.org.br](mailto:licitacoes@ipg-guarapari.org.br) e através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação durante a sessão;

**11.1.1.** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

**11.1.2.** Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

**11.2.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**11.3.** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.4.** Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

### **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Dispensa, o lance de MENOR VALOR UNITÁRIO, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação oriunda desta Dispensa Eletrônica será formalizada com a emissão da Ordem de Fornecimento, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a liberação das licenças adquiridas.

**13.2.** Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante todo o prazo de validade da proposta.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**13.3.** Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública de lances, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES (IPG), desde que haja justificativa fundamentada e comunicação formal aos licitantes.

**13.5.** A prorrogação do prazo de validade das propostas será realizada mediante solicitação do IPG, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento ficará condicionado ao envio da nota de empenho e à emissão de nota fiscal devidamente atestada comprovando a entrega do objeto.

**14.2.** Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária informada no item 4.1 deste edital.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **15.1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. - advertência;

II. - multa;

III. - impedimento de licitar e contratar;

IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

**16. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS**

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se a presente Dispensa Eletrônica a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

**18. ANEXOS**

**18.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.2. ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**18.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**18.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA DISPENSA ELETRONICA Nº 0XX/202X**

**18.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**FABRICIO LUCENA DE JESUS**

**Agente de Contratação do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de certificados digitais, conforme quadro detalhado abaixo, para que possamos atender as exigências legais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle.

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Qtde.</b>
01	Aquisição de 03 (três) certificado digital modelo e-CNPJ do tipo A1, CNPJ do tipo A1, armazenado em software com sistema operacional Windows, com validade de 1 ano.	03
02	Aquisição de 03 (três) certificado digital modelo e-CPF do tipo A3, emitido armazenado em mídia criptográfica "Token", com validade de 3 Anos.	03
03	Aquisição de 03 (três) certificado digital modelo e-CNPJ do tipo A3, emitido armazenado em mídia criptográfica "Token", com validade de 3 Anos.	03

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E  
CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

No âmbito governamental a certificação digital do tipo A1 e A3 é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

sigilo e privacidade, controle de acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente entre outros

Assim, consideramos a solução especificada, adequada às necessidades do IPG, por atender também aos seguintes princípios:

- **Economicidade:** O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pelo IPG com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica.
- **Padronização:** A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições.
- **Produtividade:** Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosa, estaremos eliminando o risco e aumentando a eficiência do processo eletrônico.

### **3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**3.1.** A presente Aquisição, deverá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021- NLL.

*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

### **4. DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR :**

**4.1.** De acordo com o Decreto Municipal nº 248/2023, dispões sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens e a contratação de serviços - art. 7º, II.

*Art. 7. A elaboração do ETP é dispensável, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).*



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 - O critério de julgamento das propostas será o “menor preço”.

### 6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO :

6.1. Prazo máximo para a entrega do Certificado Digital, será de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado ao envio da nota de empenho e à emissão dos certificados de participação para os servidores inscritos, após a devida prestação de contas.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UG: **301** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – IPG

Órgão: **30.01** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES - IPG

Atividade: **09.122.0024.2.111** - Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente,



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- g.** Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a.** Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- b.** Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

### **11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**IV** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**V** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**VI** - dar causa à inexecução total do contrato;

**XIII** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**XIV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**XV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**XVI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**XVII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**XVIII** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**XIX** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XX** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XXI** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**V.** - advertência;

**VI.** - multa;

**VII.** - impedimento de licitar e contratar;

**VIII.** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**VI** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**VII** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**VIII** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**13. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS**

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se a presente DISPENSA a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

Guarapari / ES, 26 de dezembro de 2024.

**FABRICIO LUCENA DE JESUS**

**Gerente Administrativo e de Suprimentos do Instituto de Previdência  
Dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG**

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RIANE LIMA DANTAS**

**Diretora-Presidente Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Processo nº.	Secretaria	Departamento/Divisão			
<b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0XX/202X</b>	<b>INST. PREV. SERV. MUN. GUARAPARI - IPG</b>	<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO:</b>					
Item	Quant.	UNID	Especificação	Valor unitário	Valor Total
1.	3	UNI	certificado digital modelo e-CNPJ do tipo A1, armazenado em software com sistema operacional Windows, com validade de 1 ano.		
2.	3	UNI	certificado digital modelo e-CNPJ do tipo A3, emitido armazenado em mídia criptográfica "Token", com validade de 3 Anos.		
3.	3	UNI	certificado digital modelo e-CPF do tipo A3, emitido armazenado em mídia criptográfica "Token", com validade de 3 Anos.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Todas as propostas enviadas via fax/e-mail deverão ser em:**

Papel timbrado da empresa (caso responda via fax) Carimbo e/ou nº do CNPJ, Tel/fax e e-mail, Pessoa de contado.

Ainda conter: Validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias; Prazo de entrega; A proposta deverá ser datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada; Preço unitário e total em reais e o valor total da proposta em algarismo e por extenso;

Deverão ser discriminados os impostos, fretes, outras despesas acessórias e descontos, caso, não incorporados ao preço cotado. A ausência destes itens significará que os mesmos estão incluídos nos preços finais.

**A empresa ainda deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal, Municipal e Estadual para que possa participar de licitações e receber pagamentos.**

**FORNECEDOR:**

**CPF/CNPJ:**

**TEL:**

**EMAIL:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE ENTREGA:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(assinatura do representante legal do licitante)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA  
DISPENSA ELETRONICA Nº 0XX/202X**

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS Referência: Dispensa Eletronica Nº 200XXX/202X. Prezado Senhor, \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento do objeto licitado, concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame. ....(.....), ..... de ..... de 2025. ....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante) OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa; 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal